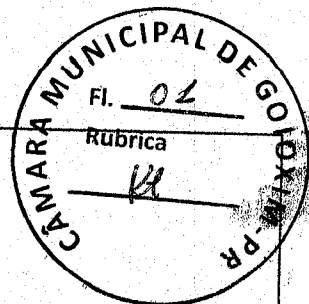
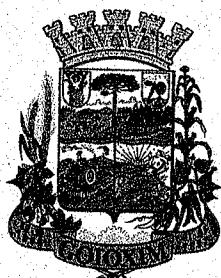


CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº098/2026

27/08/2026 HORA

Helena Rocha Souto
PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

ADITIVO Nº002/2026

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	27/08/2026	Ass. Adm		13			
2	27/08/2026	Pres. Câmara		14			
3	28/08/2026	Controladora Câmara		15			
4	29/08/2026	juridico Câmara		16			
5	01/09/2026	Terms. Exterio		17			
6	02/09/2026	Publicação		18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

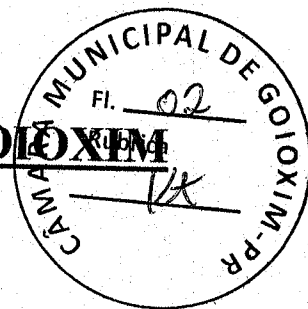
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº 006/2026- SEC

Goioxim/PR, 27 de agosto 2026

Assunto: Aditivo Contrato 007/2024

De: Secretaria Administrativa

Para: Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Informamos a necessidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 007/2024, firmado em 05 de setembro de 2025, oriundo do Procedimento Administrativo nº 007/2024, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2024, cujo objeto trata da:

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA DE GOIOXIM.”

A prorrogação se faz necessária em virtude da ininterrupção dos serviços prestados, essenciais à comunicação institucional e à transparência das ações da Câmara Municipal de Goioxim.

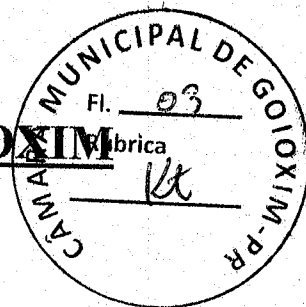
Cumprе destacar que foi realizada pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na qual foram levantadas cotações com três fornecedores distintos, conforme documentação anexa. O levantamento demonstrou que os preços praticados no contrato em vigência permanecem vantajosos para a Administração Pública, atendendo, portanto, ao disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração."

Salienta-se ainda que há previsão expressa de prorrogação no contrato vigente, conforme Cláusula 2, item 2.1.1, e também no edital que deu origem à contratação, uma vez que a minuta contratual foi parte integrante do referido instrumento, garantindo a legalidade e previsibilidade da prorrogação contratual.

Aguardamos parecer para que se proceda às devidas providências.

Goioxim, 27 de agosto de 2026

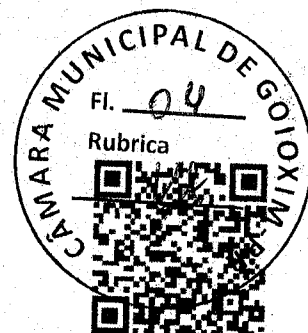
Heloisa de Fátima de Rocha Fontoura

Heloisa de Fátima de Rocha Fontoura

Assessora Administrativa

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2026

Última atualização 09/03/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Santo Antônio do Monte/MG **Órgão:** SANTO ANTONIO DO MONTE-CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 010101 - CORPO LEGISLATIVO DA CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 09/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 23774896000161-1-000005/2026 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.613,33

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empeños	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL	1	R\$ 1.613,333	R\$ 1.613,333

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

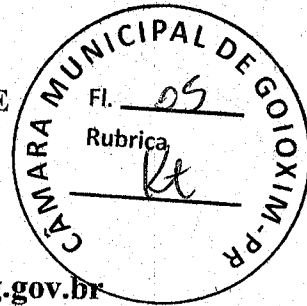
"Aqui o Cidadão tem Voz e Vez"

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: assessoria@camarasam.mg.gov.br www.camarasam.mg.gov.br



PROCESSO Nº 005/2026

DISPENSA Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte, TORNA PÚBLICO ao conhecimento dos interessados que vem proceder à abertura de processo de dispensa, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica da empresa 21.355.264 CRISTIANO ELEUTERIO DE SOUSA, inscrita no CNPJ 21.355.264/0001-38, estabelecida na Praça Benedito Valadares, 177. Ap 302, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte/MG, para prestação de serviços, nas condições a saber:

1 - OBJETO

1.1 Contratação da empresa para a prestação de serviços de hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte/MG, www.camara.mg.gov.br, em um espaço de 06 a 08 GB SSD de armazenamento, subdomínios ilimitados, no mínimo 30 contas de e-mails, transferência de dados ilimitados, contas FTP ilimitada, backup semanal, tráfego ilimitado e suporte remoto, atendendo a solicitação da Assessoria de Comunicação.

1.2- DO PREÇO

1.2.1 Para o fornecimento do objeto, dá-se a esta contratação o valor total de R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais), a ser pago em parcela única.

1.3 DO PAGAMENTO

1.3.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo dia) da apresentação da nota fiscal.

2 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.10 prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses podendo ser renovado, corrigido anualmente pela variação do IPCA.

3 – JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

3.1 Para que esta Casa Legislativa possa garantir a transparência, a eficiência administrativa e o cumprimento de exigências legais como a Lei de Acesso à Informação e Lei de Responsabilidade Fiscal e a contratação de um site irá funcionar como o portal oficial do Poder Legislativo, sendo o principal canal de publicação ativa das informações de interesse público, como: licitações, despesas, estrutura da Câmara, relatórios financeiros e orçamentários, etc, facilitando a fiscalização pela população e pelos órgãos de controle, há a necessidade de contratar uma empresa especializada por dispensa de licitação, dada a pequena relevância econômica, não se justificando a realização de um processo licitatório, buscando assim atender aos princípios da eficiência e economicidade.

A escolha da empresa acima identificada, fundamenta-se na sua comprovada experiência, reputação e capacidade técnica/operacional específica para atender a necessidade da Câmara Municipal, com histórico consolidado na atuação do ramo do objeto e por ter apresentado o menor preço na pesquisa realizada nas empresas do ramo pesquisado.

A contratação por dispensa de licitação está devidamente respaldada não apenas a viabilidade, mas a vantagem econômica da escolha, alinhada ao interesse público e à busca pela proposta mais vantajosa conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

A escolha da empresa se pautou no critério do menor preço, verificando que os serviços ofertados atendem às especificações técnicas necessárias.



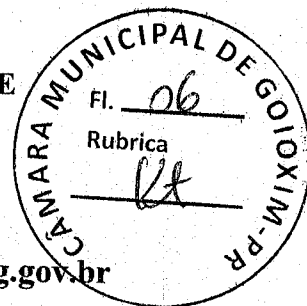
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

"Aqui o Cidadão tem Voz e Vez"

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano
Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201

e-mail: assessoria@camarasam.mg.gov.br www.camarasam.mg.gov.br



4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0147.2286.3.3.90.39.00 Ficha 20

5- DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de implementação de condição para participação a empresa deverão apresentar e comprovar:

Relativos à Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo

Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Físicas;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

Outras comprovações

a) Certidão negativa de falência e concordata

b) Declaração unificada

6- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

6.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

6.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

6.2.1.1 descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

6.2.2.2 inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

6.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

6.2.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.2.2 dar causa à inexecução total do contrato/ata;

6.2.2.3 deixar de entregar a documentação exigida;

6.2.2.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.2.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.2.2.7. Considera-se inexecução total do contrato:

6.2.2.7.1 recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

6.2.2.7.2 recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

"Aqui o Cidadão tem Voz e Vez"

Rua Otaviano Greco, nº 14 – Bairro Monsenhor Otaviano

Santo Antônio do Monte - MG / CEP 35560-000

FONE/FAX (37) 3281.2201



e-mail: assessoria@camarasam.mg.gov.br www.camarasam.mg.gov.br

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

6.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

6.2.3.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

6.2.3.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.3.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

6.2.3.3 A sanção prevista no item 7.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Monte/MG, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

6.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

6.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

6.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7- FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

8- DO FORO

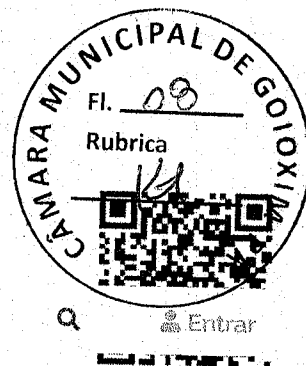
8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Santo Antônio do Monte, 24 de Fevereiro de 2026

Wesley Martins de Abreu
Assessor de Comunicação

Contrato nº 34/2026

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Local: Sorriso/MT **Órgão:** SORRISO CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 2549 - CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/ MT

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 34/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/06/2026 **Data de assinatura:** 12/05/2026 **Vigência:** de 13/05/2026 a 12/05/2027

Id contrato PNCP: 03238755000117-2-000058/2026 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Id contratação PNCP: [03238755000117-1-000008/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO, A IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO WEBSITE (WWW.SORRISO.MT.LEG.BR) INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, GESTÃO DE 70 (SETENTA) CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO, SISTEMA DE OUVIDORIA E E-SIC, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.980,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.627.421/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Empenhos Instrumentos de Cobrança Termos **Arquivos** Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão

Tipo ↕

CONTRATO 034-2026 - MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTDA - PE 008-2026 (ASSINADO PRESIDENCIA).PDF

02/06/2026 - 13:35:11

Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

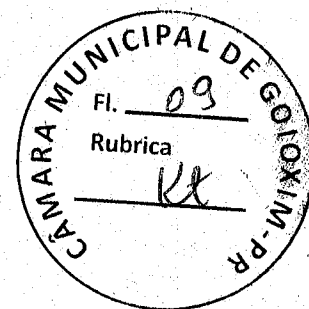
Página:

[< Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

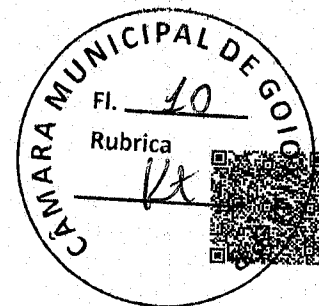
Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



CONTRATO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Av. Porto Alegre, nº 2615, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Senhor **RODRIGO DESORDI FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG 16580184 SJSP/MT e CPF nº 013.426.711-71, residente e domiciliado no município de Sorriso — MT, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.627.421/0001-05, com sede no endereço AV Expedicionários, nº 481, Sala 03, Bairro Expedicionários, no município de João Pessoa – PB, CEP 58041-010, neste ato representado pelo Sr. **Marconi Duarte da Silva Filho**, inscrito no CPF sob o nº 060.420.034-02, com endereço eletrônico posvenda@maxima.inf.br e telefones de contato (83) 4141-0231 e (83) 99629-0606, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Administrativo nº 015/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026 fica justo e acertado o presente Contrato, firmado com amparo na Lei nº.14.133/2021 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, GESTÃO DE CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO, SISTEMA DE OUVIDORIA E e-SIC, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme detalhamento a seguir:

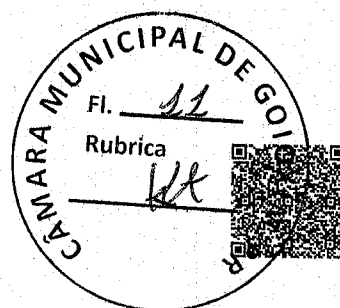
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
849503	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE EXECUÇÃO ÚNICA DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, COMPREENDENDO: • DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE INSTITUCIONAL (WWW.SORRISO.MT.LEG.BR); • DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE OUVIDORIA E E-SIC; • ESTRUTURAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS 70 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 GB (QUINZE GIGABYTES) POR CONTA; • ARQUITETURA DA INFORMAÇÃO E MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; • IMPLEMENTAÇÃO DE MÓDULOS ADMINISTRATIVOS E ÁREAS PÚBLICAS; • ADEQUAÇÃO À LEI Nº 12.527/2011 (LAI), LEI Nº 13.709/2018 (LGPD) E NORMAS DE ACESSIBILIDADE (E-MAG); • IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; • IMPLANTAÇÃO EM AMBIENTE DE HOSPEDAGEM; • MIGRAÇÃO INTEGRAL DE DADOS; • TESTES TÉCNICOS, VALIDAÇÃO FUNCIONAL E DISPONIBILIZAÇÃO EM AMBIENTE PRODUTIVO; • CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS USUÁRIOS ADMINISTRATIVOS E ENTREGA DE RELATÓRIO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO	un	1	R\$ 884,18	R\$ 884,18



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



849504	MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DIGITAL - SERVIÇO TÉCNICO CONTINUADO DESTINADO À SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL DA SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA, COMPREENDENDO: • HOSPEDAGEM EM INFRAESTRUTURA PROFISSIONAL (CLOUD OU SERVIDOR DEDICADO); • MONITORAMENTO CONTÍNUO E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE CONFORME SLA; • BACKUP AUTOMATIZADO E APLICAÇÃO DE ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA (SITE, EMAIL, OUVIDORIA E E-SIC) • MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA DO WEBSITE, OUVIDORIA E E-SIC; • ADEQUAÇÕES LEGAIS E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS; • GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE 70 (SETENTA) CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 GB (QUINZE GIGABYTES) POR CONTA; • IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA, FILTROS ANTISPAM E BACKUP DAS MENSAGENS; • ATENDIMENTO A CHAMADOS TÉCNICOS CONFORME NÍVEIS DE SERVIÇO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Hardware, Rede e Processamento de Dados	mês	12	R\$ 257,99	R\$ 3.095,82
TOTAL GERAL					R\$ 3.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a criação, desenvolvimento, implantação e configuração do website institucional da Câmara Municipal de Sorriso/MT, incluindo a migração de dados do portal atual, serviços de hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização e gestão de contas de e-mail corporativo, implantação e manutenção de sistema eletrônico de Ouvidoria e e-SIC, bem como treinamento e suporte técnico continuado, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2.3. Os serviços que compõem o objeto possuem natureza continuada, especialmente no que se refere à hospedagem, manutenção, gestão de e-mails institucionais e suporte técnico, sendo essenciais à continuidade das atividades administrativas e à manutenção da transparência pública.

2.4. A execução contratual deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, segurança da informação, disponibilidade e integridade dos dados institucionais, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

2.5 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E FUNCIONAIS DO WEBSITE

2.5.1. O website institucional deverá ser desenvolvido e implantado em conformidade com padrões tecnológicos atuais da web, observando requisitos mínimos de compatibilidade, usabilidade, acessibilidade, gestão de conteúdo e disponibilidade.

2.5.2 Tecnologias e compatibilidade

O portal deverá ser desenvolvido utilizando tecnologias amplamente consolidadas e compatíveis com os padrões modernos de desenvolvimento web, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

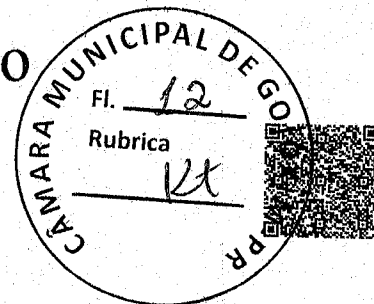
- Compatibilidade com as linguagens **PHP, JavaScript, HTML5 e CSS3**;
- Funcionamento pleno nos principais navegadores de internet, incluindo:
 - Google Chrome
 - Mozilla Firefox
 - Safari



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- Opera
- Microsoft Edge;
- Estrutura compatível com dispositivos **desktop, tablets e smartphones**, utilizando design responsivo.

2.6 Otimização para mecanismos de busca (SEO)

O website deverá possuir mecanismos de **Search Engine Optimization (SEO)** que permitam a correta indexação do portal pelos mecanismos de busca da internet, especialmente pelo Google.

2.7 URLs amigáveis

O sistema deverá permitir a criação e edição de **URLs amigáveis**, possibilitando alterar a terminação das páginas de conteúdo.

2.8 Sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS)

O portal deverá possuir gerenciador de conteúdo integrado, permitindo a administração interna do site pela equipe da Câmara Municipal, possibilitando:

- criação e edição de páginas;
- inclusão e alteração de menus e submenus;
- publicação de notícias, fotos, vídeos e links;
- inserção de banners institucionais;
- atualização de textos e conteúdos institucionais.

As atualizações rotineiras de conteúdo deverão ser realizadas **sem custos adicionais**, mediante utilização do sistema de gerenciamento disponibilizado.

2.9 Usabilidade, navegabilidade e acessibilidade

O website deverá apresentar:

- interface moderna e visualmente organizada;
- navegação intuitiva e de fácil utilização;
- estrutura lógica de menus e conteúdos;
- conformidade com os padrões **Web Standards** definidos pelo **W3C**.

A estrutura do portal deverá priorizar **usabilidade, navegabilidade, acessibilidade e rapidez no carregamento das páginas**.

2.10 Estrutura de navegação

O portal deverá possuir estrutura organizada de menus, contemplando no mínimo os seguintes elementos.

2.10.1 Top Menu

Menu localizado na parte superior do site, de forma fixa, contendo acessos rápidos a serviços institucionais.

2.10.2 Menu Ouvidoria

Deverá conter página específica com:

- explicação sobre a Ouvidoria;
- objetivos e atribuições;
- orientações sobre funcionamento;
- canais de atendimento ao cidadão.

2.10.3 Menu Principal (Main Menu)

O menu principal deverá possuir estrutura hierárquica com mínimo de sete níveis de navegação, contendo ao menos:

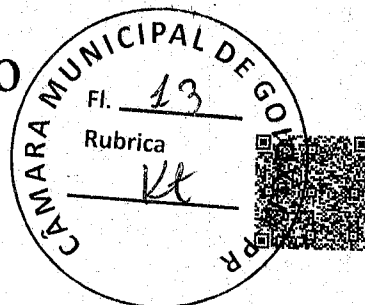
- Página Inicial
- Institucional
- Servidores
- Sobre Sorriso
- Contatos
- Imprensa



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- Legislativo
- Transparência
- Carta de Serviços
- Seletivo
- Diário Oficial do Município.

2.11 Conteúdo dos menus institucionais

2.11.1 Menu Institucional

- Estrutura administrativa
- Organograma
- Documentos institucionais
- Audiências públicas
- Plano de cargos
- Governo digital

2.11.2 Menu Imprensa

- notícias
- eventos
- galerias de fotos
- TV Câmara
- Rádio Câmara
- agenda institucional do Presidente

2.11.3 Menu Legislativo

- parlamentares
- mesa diretora
- sessões legislativas
- comissões
- legislaturas
- presidentes
- proposições
- CPIs
- pautas e sessões

2.11.4 Menu Sobre Sorriso

- história do município
- turismo e cultura
- hino municipal
- conheça a Câmara
- telefones institucionais

2.11.5 Menu Transparência

Deverá conter acesso direto ao **Portal da Transparência da Câmara Municipal**, bem como informações relacionadas a concursos públicos.

2.11.6 Menu Carta de Serviços

- Carta de Serviços ao Cidadão
- Relatório de Gestão
- Pesquisa de satisfação
- acesso à Ouvidoria

2.11.7 Menu Seletivo

- processos seletivos
- programas de estágio

2.12 Banners informativos

O portal deverá permitir a exibição de banners institucionais e informativos, com possibilidade de atualização periódica.

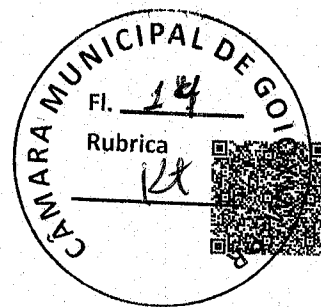
Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/camsorriso#/assinatura> e informe o código 3620928d-78f9-4ff1-ac02-519a1cb9f2cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



2.13 Sistema de pesquisa

O website deverá possuir ferramenta de busca interna que permita localizar conteúdos em todo o portal, incluindo:

- busca simples por palavras-chave;
- busca avançada com filtros;
- pesquisa por data e categoria;
- identificação de resultados em títulos e textos.

2.14 Publicação de vídeos

O portal deverá permitir inserção de vídeos por meio de:

- incorporação de links (embed) de plataformas externas, como YouTube;
- upload direto de arquivos nos formatos **MP4, WMV ou MPG**.

2.15 Atualizações e solicitações da contratante

A contratante poderá solicitar atualizações, ajustes ou inclusões de conteúdos e funcionalidades no portal institucional durante a vigência contratual, devendo a empresa contratada prestar suporte técnico para atendimento das demandas solicitadas.

2.16 Hospedagem do website

A hospedagem do portal institucional será de responsabilidade da empresa contratada, devendo garantir:

- disponibilidade mínima de **24 horas por dia, 7 dias por semana**;
- estabilidade e segurança da plataforma.

Caso ocorra indisponibilidade do site, a contratada deverá solucionar o problema no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da comunicação pela contratante.

2.17 Transferência de dados ao término do contrato

Ao término da vigência contratual, a empresa contratada deverá disponibilizar à contratante:

- banco de dados completo do portal;
- arquivos e códigos do website;
- demais informações necessárias para continuidade do serviço.

As despesas relacionadas à hospedagem e infraestrutura do website serão de responsabilidade da empresa contratada durante a vigência contratual.

2.18 Segurança da Informação e Proteção de Dados

A contratada deverá adotar mecanismos adequados de **segurança da informação**, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados institucionais hospedados no portal, observando as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)** e demais normas aplicáveis.

Deverão ser implementadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- utilização de **certificado de segurança SSL/TLS** para criptografia das comunicações;
- controle de acesso ao painel administrativo por meio de autenticação segura;
- proteção contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e vulnerabilidades conhecidas;
- registro de logs de acesso e operações administrativas.

2.19 Backup e Recuperação de Dados

A contratada deverá garantir a realização de **rotinas periódicas de backup automático** de todos os dados e arquivos relacionados ao portal institucional.

Os backups deverão:

- ser realizados em periodicidade mínima **diária**;
- ser armazenados em ambiente seguro e redundante;
- permitir a **restauração integral do sistema e dos dados** em caso de falhas, incidentes ou perda de informações.

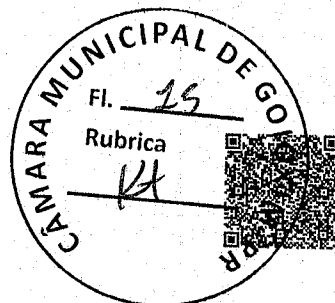
2.20 Nível de Disponibilidade do Serviço (SLA)



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



A contratada deverá garantir **nível mínimo de disponibilidade do portal institucional de 99% (noventa e nove por cento)** ao mês, considerando a continuidade dos serviços de hospedagem e acesso ao website.

Em caso de indisponibilidade superior ao limite estabelecido, a contratada deverá:

- adotar medidas imediatas para restabelecimento do serviço;
- apresentar relatório técnico contendo as causas da indisponibilidade e as providências adotadas para evitar reincidência.

2.21 Acessibilidade Digital

O website institucional deverá observar as diretrizes de **acessibilidade digital aplicáveis aos portais públicos**, garantindo acesso adequado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Para tanto, o portal deverá atender, sempre que possível, às recomendações do **Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)** e aos padrões internacionais de acessibilidade na web.

2.22. A contratação não gera direito à prorrogação automática, ficando eventual prorrogação condicionada à demonstração de vantajosidade e ao atendimento aos requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.23. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente, condicionada à efetiva prestação dos serviços.

2.24. Caso a empresa vencedora do certame seja a mesma atualmente responsável pela prestação dos serviços objeto da contratação, ficará a Câmara Municipal isenta do pagamento de valores relativos à implantação, instalação ou configuração inicial, por se tratar de continuidade operacional da solução já implementada, inexistindo necessidade de nova mobilização técnica ou reestruturação do ambiente já em funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais)**, correspondente à totalidade dos serviços contratados, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

3.2. O pagamento será realizado por demanda, após a efetiva execução do objeto, mediante comprovação da entrega dos itens e/ou da prestação dos serviços correlatos, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que verificada a regular execução do objeto.

3.4. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos itens fornecidos e dos serviços executados com as especificações contratuais, procedendo ao atesto da Nota Fiscal e ao encaminhamento para os trâmites administrativos de pagamento.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência quanto à regular execução do objeto ou inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, inclusive quanto à aplicação de penalidades, sem que isso gere direito a compensações, reajustes ou indenizações.

3.7. A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada à compatibilidade entre os itens efetivamente fornecidos, a respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, o empenho correspondente e as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

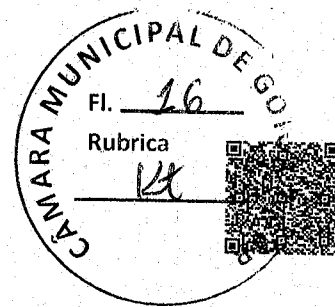
3.8. Eventuais penalidades de natureza pecuniária aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontadas dos valores devidos, observada a vinculação ao fato gerador da sanção.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



3.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional, contendo o CNPJ da CONTRATADA, correspondente ao informado no processo licitatório, bem como o número do processo administrativo que deu origem a este contrato, para fins de controle e rastreabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Considerando tratar-se de contratação decorrente de procedimento licitatório na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão fixos durante o período de 12 (doze) meses

4.2. O valor contratado já inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto, como tributos, taxas, transporte, embalagens, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

4.3. Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico-financeiro que torne impossível a continuidade da execução nas condições pactuadas, a Contratante poderá, a seu critério:
a) Negociar a adequação dos preços para restabelecer o equilíbrio contratual; ou
b) Rescindir o contrato, sem aplicação de penalidades à Contratada.

4.4. Se os preços de mercado se tornarem significativamente inferiores aos contratados, a Contratante poderá solicitar revisão para redução dos valores, observando a viabilidade econômica.

4.5. Não havendo acordo entre as partes quanto à revisão, a Contratante poderá rescindir o contrato e realizar nova contratação, sem que caiba à Contratada qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a criação, desenvolvimento, implantação e configuração do website institucional da Câmara Municipal de Sorriso/MT, incluindo migração de dados, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, gestão de contas de e-mail corporativo, implantação e manutenção do sistema de Ouvidoria e e-SIC, treinamento e suporte técnico continuado, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. A execução do objeto compreende duas etapas distintas e complementares:

I – Etapa de implantação, que envolve:

- levantamento técnico inicial;
- criação e desenvolvimento do novo portal;
- migração integral dos dados do site anterior;
- configuração dos módulos de Ouvidoria e e-SIC;
- parametrização das contas de e-mail institucional;
- testes de funcionalidade, segurança e usabilidade;
- treinamento dos servidores designados.

II – Etapa de execução continuada, que compreende:

- hospedagem em ambiente seguro e estável;
- manutenção técnica preventiva e corretiva;
- atualizações evolutivas e adequações normativas;
- suporte técnico remoto;
- gestão e manutenção das contas de e-mail institucional.

5.3. Os serviços possuem natureza continuada, especialmente no que se refere à hospedagem, manutenção, gestão de e-mails e suporte técnico, sendo essenciais à continuidade das atividades administrativas, à transparência pública e ao cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal.

5.4. A CONTRATADA deverá iniciar a fase de implantação após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos definidos no Termo de Referência.

5.5. Caso a empresa vencedora do certame seja a mesma atualmente responsável pela prestação dos serviços objeto da contratação, ficará a Câmara Municipal isenta do pagamento de valores

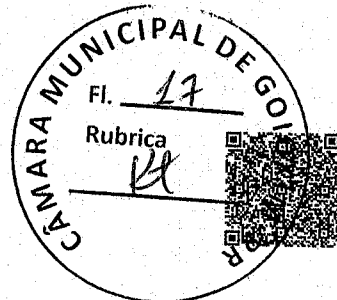
Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/camsorriso#/assinatura> e informe o código 3620928d-78f9-4ff1-ac02-519a1cb9f2cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



relativos à implantação, instalação ou configuração inicial, desde que tecnicamente comprovada a inexistência de necessidade de nova mobilização técnica, reestruturação do ambiente tecnológico ou reinstalação da solução já em funcionamento.

5.5.1. A aplicação do disposto no item anterior dependerá de manifestação formal da fiscalização contratual, mediante registro técnico que ateste a continuidade operacional da solução já implementada, vedado o pagamento por serviços não executados.

5.6. A migração de dados deverá ocorrer sem perda de informações, preservando a integridade, autenticidade, rastreabilidade e disponibilidade dos dados públicos, em conformidade com a legislação de transparência e proteção de dados aplicável.

5.7. O ambiente de hospedagem deverá assegurar, no mínimo:

- disponibilidade compatível com o padrão exigido para portais institucionais públicos;
- backup periódico automatizado;
- proteção contra acessos não autorizados;
- mecanismos de segurança compatíveis com as boas práticas de segurança da informação.

5.8. O suporte técnico deverá ser prestado de forma contínua durante a vigência contratual, com atendimento remoto em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

5.9. O recebimento do objeto será realizado por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, mediante verificação objetiva do cumprimento das etapas previstas e da conformidade técnica dos serviços executados.

5.10. Constatada qualquer desconformidade técnica ou descumprimento contratual, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as adequações necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.11. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade técnica dos serviços prestados, à segurança das informações, à regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária, ou aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

5.12. A execução dos serviços terá início **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da **assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração**, momento a partir do qual a CONTRATADA deverá iniciar as atividades preparatórias e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período de **13/05/2026 a 12/05/2027**, período durante o qual serão executados os serviços previstos no Termo de Referência, especialmente aqueles de natureza continuada, tais como hospedagem, manutenção, gestão de contas institucionais, suporte técnico e atualizações do sistema.

6.2. A execução do objeto observará o cronograma físico definido no Termo de Referência, compreendendo fase inicial de implantação e fase subsequente de execução continuada, iniciando-se após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

6.3. A vigência contratual está vinculada predominantemente à prestação dos serviços continuados, não afastando o cumprimento integral das obrigações relacionadas à etapa de implantação, a qual deverá ocorrer nos prazos estabelecidos contratualmente.

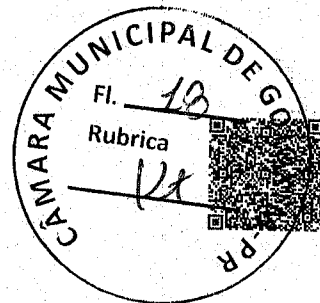
6.4. A eventual prorrogação da vigência contratual, quando juridicamente cabível, observará os limites e condições previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada, demonstrada a vantajosidade para a Administração e formalizada por meio de termo aditivo, vedada a prorrogação automática.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

7.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução do contrato e ao atendimento das demandas decorrentes das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço.

7.1.2. Comunicar formalmente à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, a ocorrência de irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução contratual, para fins de correção.

7.1.3. Atestar as Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA, após verificada a conformidade dos itens fornecidos e/ou serviços executados com o objeto contratado e com o Termo de Referência.

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.5. Efetuar o pagamento devido, nas condições pactuadas, após o regular cumprimento das obrigações contratuais e legais.

7.1.6. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, inclusive quanto à qualidade, pontualidade e conformidade dos itens e serviços fornecidos.

7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens ou serviços entregues em desacordo com as especificações contratuais, sem ônus adicional para a Administração.

7.1.8. Emitir empenhos, Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

7.1.9. Notificar previamente a CONTRATADA acerca da aplicação de advertências, multas ou demais penalidades, quando cabível.

7.1.10. Exigir da CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante toda a vigência contratual.

7.2. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1. Executar o objeto contratado em conformidade com o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, este Contrato e a proposta vencedora.

7.2.2. Disponibilizar os equipamentos, estruturas e serviços técnicos objeto do Registro de Preços, compreendendo, quando aplicável, os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada, nos prazos, datas, horários, locais e condições definidos pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.2.3. Garantir a adequada apresentação estética, conservação e condições de uso dos itens fornecidos ou locados.

7.2.4. Substituir imediatamente, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer itens danificados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações contratuais.

7.2.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.6. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, logísticos e securitários decorrentes da execução contratual.

7.2.7. Atender prontamente às orientações, solicitações e notificações da fiscalização designada pela CONTRATANTE.

7.2.8. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

7.2.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato.

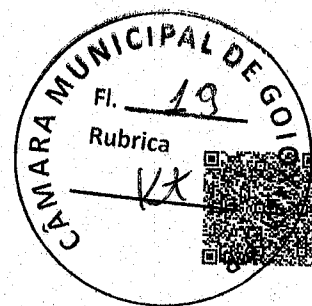
7.2.10. Responder integralmente por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução do objeto.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



7.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões quantitativas, nos limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.12. Cumprir integralmente as normas legais, administrativas, ambientais, de segurança e acessibilidade aplicáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A presente despesa será realizada com Recursos Próprios da Câmara Municipal de Sorriso.

8.2. Dotação Orçamentária: Código Reduzido 34: 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.40 - Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

I – recusa injustificada em executar o objeto contratado, no todo ou em parte;

II – atraso injustificado na entrega do equipamento ou na prestação dos serviços;

III – descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos estabelecidos;

IV – execução defeituosa ou em desacordo com o contratado;

V – apresentação de documentação ou declaração falsa;

VI – fraude na execução do contrato;

VII – comportamento inidôneo ou prática de atos lesivos à Administração Pública.

9.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado e a reincidência, compreendendo:

I – advertência;

II – multa, na forma e nos limites previstos neste contrato e na legislação aplicável, até o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com instauração de procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

9.5. As penalidades de multa poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, quando insuficientes, cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.6. A aplicação de sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

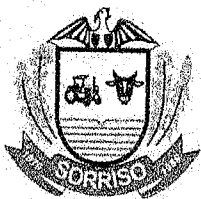
9.7. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle e cadastro de fornecedores, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, quando cabível, bem como publicadas nos meios oficiais exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

10.1. Este contrato somente produzirá seus efeitos jurídicos após sua publicação resumida na imprensa oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a ser providenciada pela CONTRATANTE no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

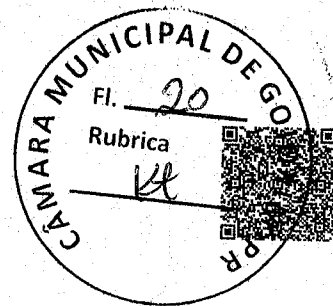
11.1. Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, devidamente justificado, nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do presente contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidores formalmente designados, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscais designados:

- **Fiscal Titular:** WANDER SOARES MORLIN
- **Fiscal Substituto:** LUIZ HENRIQUE BLATT

12.2. Compete à fiscalização acompanhar, verificar e avaliar a execução do objeto contratado, especialmente quanto à conformidade dos equipamentos, estruturas e serviços técnicos prestados, quando aplicáveis, em relação às especificações técnicas, prazos, datas, horários, condições operacionais e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

12.3. A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a apresentação de informações, registros, relatórios operacionais, registros fotográficos ou outros documentos comprobatórios da execução do objeto, quando necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais e o controle da execução contratual.

12.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá corresponder ao informado pela CONTRATADA no processo licitatório e neste contrato, devendo constar, ainda, o número do processo administrativo que lhe deu origem, para fins de identificação, controle e rastreabilidade administrativa.

12.5. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis, nem transfere à Administração quaisquer ônus decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Em caso de rescisão imputável à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

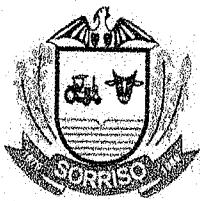
14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

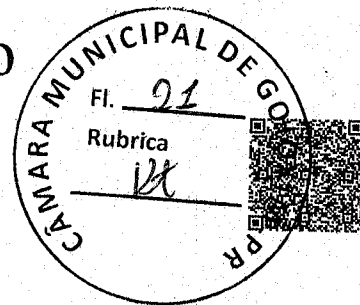
Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/camsorriso#/assinatura> e informe o código 3620928d-78f9-4ff1-ac02-519a1cb9f2cf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



14.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso – MT para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT – 12 de maio de 2026

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente
CONTRATANTE

MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA
Marconi Duarte da Silva Filho
CONTRATADA

WANDER SOARES MORLIN
FISCAL TITULAR

LUIZ HENRIQUE BLATT
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

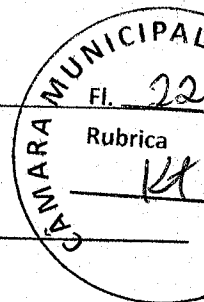
Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/camsorriso#/assinatura> e informe o código 3620928d-78f9-4ff1-ac02-519a1cb9f2cf, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

RODRIGO DESORDI FERNANDES (XXX.426.711-XX)

Título: Presidente

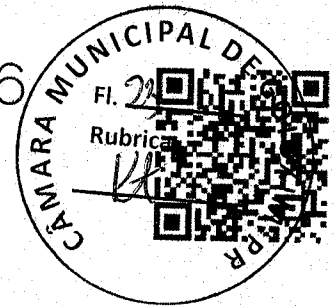
Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefso-riso-mt.agilcloud.com.br/portal/camsor-riso-#/assinatura> e informe o código 3620928d-78f9-4ff1-ac02-519a1cb9f2cf, ou leia o QR-Code ao lado para validar as assinaturas.

Aviso de Contratação Direta nº 4/2026

Última atualização 21/05/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Santa Rosa da Serra/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA ROSA DA SERRA - PODER LEGISLATIVO

Unidade compradora: 010201 - SECRETARIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/05/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/05/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10631276000121-1-000006/2026 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

LOCAÇÃO WEB SITE INSTITUCIONAL

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SÍTIO ELETRÔNICO WEB SITE INSTITUCIONAL INCLUINDO HOSPEDAGEM MANUTENÇÃO ATUALIZAÇÕES CONTÍNUAS GESTÃO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRAÇÃO DE DOMÍNIO OFICIAL CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.992,31

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.995,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome			Data/Hora de Inclusão	Tipo
Aviso de Contratação Direta			07/05/2026 - 16:21:19	Aviso de Contratação Direta
Contratao Ass ambos.pdf			21/05/2026 - 15:26:27	Minuta do Contrato
EXTRATO DE CONTRATO 004-2026.pdf			21/05/2026 - 15:27:03	Outros Documentos

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

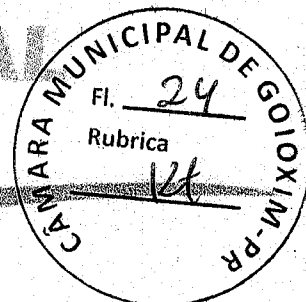
[< Voltar](#)



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DA SERRA -MG

Legislando pelo novo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da seguinte:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Orgânica do Município de Santa Rosa da Serra/MG;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.631.276/0001-21, com sede na **Rua Dr. Adolfo Portela, nº 203, Santa Rosa da Serra-MG, CEP 38805-000**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **EDILON DOS REIS SILVA**, inscrito no CPF 449.759.296-00 e RG sob o nº **M-2642041** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.576.309/0001-52, com sede na **Avenida Boqueirão, nº 1691, Sala 303, bairro Marechal Rondon, em Canoas-RS, CEP 920227-701**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Álvaro Locatelli**, CPF 938.131.630-91 e RG sob o nº **5067232081 SSP/RS**, com domicílio/ residência **Rua da Erva Mate nº 714, bairro Igara – CANOAS-RS, CEP 92.412-550**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de sítio eletrônico (web site) institucional**, compreendendo:

- Hospedagem;
- Manutenção e atualizações contínuas;
- Gestão de e-mails institucionais;
- Administração de domínio;
- Suporte técnico.

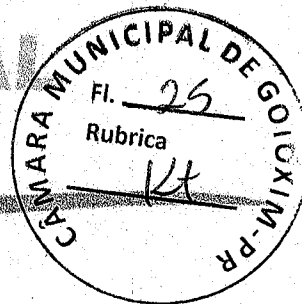
Tudo conforme especificações do Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DA SERRA -MG

Legislando pelo novo



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 009/2026, **Dispensa de Licitação 004/2026**, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços com valor inferior ao limite estabelecido.

2.2. O presente contrato também se fundamenta:

- Artigo 74 da Constituição Federal, que exige a implementação de sistema de controle interno nos órgãos públicos;
- Artigo 133 da Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa da Serra;
- Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), aplicáveis ao controle interno municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de **07 (sete) meses**, com início na data de sua assinatura e término em **31/12/2026**.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais)**, pagos em 07 (sete) parcelas mensais de **R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)**.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante:

- Entrega de relatório técnico atestando a execução dos serviços contratados;
- Emissão da nota fiscal correspondente;
- Aprovação da fiscalização da Câmara Municipal quanto ao cumprimento dos serviços contratados.

Item	Período	Prestação de Serviços	Valor Unit	Valor Total
01	07 Meses	- Desenvolvimento e manutenção de web site responsivo; - Hospedagem segura com garantia de disponibilidade; - Manutenção contínua e atualizações do sistema; - Backup periódico das informações; - Gestão de e-mails institucionais; - Administração de domínio oficial; - Suporte técnico contínuo.	R\$ 285,00	R\$ 1.995,00
VALOR TOTAL			R\$	R\$ 1.995,00



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DA SERRA -MG

Legislando pelo povo



4.3. O pagamento será realizado via transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores a serem pagos serão comportados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	NATUREZA
01.02.01 Secretaria	01.031.0001.2204 Manutenção das Atividades Legislativas	16	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

- Garantir funcionamento contínuo do site;
- Realizar manutenção e atualizações necessárias;
- Garantir segurança e integridade dos dados;
- Realizar backups periódicos;
- Prestar suporte técnico contínuo;
- Manter sigilo das informações;
- Cumprir todas as exigências legais aplicáveis (Lei de Acesso à Informação e transparência).

6.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer informações e conteúdos necessários;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos conforme pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DA SERRA -MG

Legislando pelo povo



CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato deste contrato será publicado conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução dos serviços, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.4. E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Rosa da Serra/MG, 15 de Maio de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA

Presidente da câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG

CONTRATANTE

ALVARO

LOCATELLI:93

813163091

Assinado de forma
digital por ALVARO
LOCATELLI:93813163091
Dados: 2026.05.19
10:08:45 -03'00'

DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA

CNPJ 19.576.309/0001-52

Alvaro Locatelli CPF 938.131.630-91

CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Carlos Roberto de Jesus
CPF: 112.327.926-77

Testemunhas:
Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

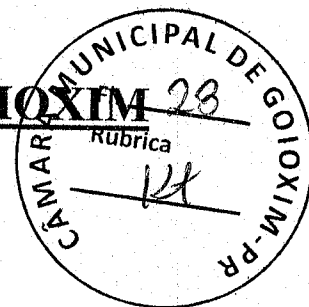
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 -- Centro

CEP: 85162-000 Goioxim - PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 022/2026 - PCMG

GOIOXIM, 27 de agosto de 2026.

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO**

De acordo com solicitação contida no Memorando nº 006/2026 datado de 27 de agosto do corrente ano opino pela prorrogação do prazo e a reposição conforme Índice Nacional, conforme previsão contratual na cláusula segunda, item 2.1.1 na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021. Caso, não haja interesse pelo atual contratado, deverá retornar o presente processo para que outras providências sejam tomadas, bem como novo devido processo licitatório.

Cordialmente,

Marzele Uchak Visentin Vaz

Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

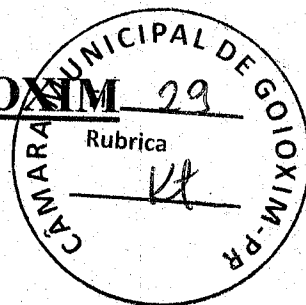
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 007/2026 - CONT

GOIOXIM, 28 DE AGOSTO DE 2026.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE

PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno número **022/2026 - PCMG**, expedido por Vossa Senhoria em 27 de agosto de 2026, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 006/2026 - SEC, conforme rubricas abaixo:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.08.00 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Cordialmente,

Paula Eloíse Bativa Baptistel

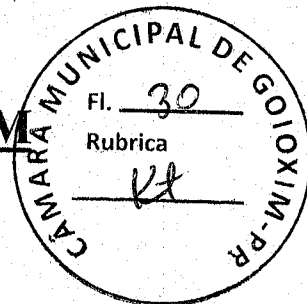
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

MOTIVO: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual e reajuste de preço.

CONTRATO: 007/2024

CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.576.309/0001-52, estabelecida a Avenida Boqueirão, Bairro: Igara, nº 762, cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Erva Mate, Bairro: Igara, nº 714, CEP: 94.412-550.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Goioxim.

I-RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade jurídica de aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, e reajuste de preço pelo IGPM- Índice Geral de Preços- Mercado do contrato nº 007/2024 assinado em 05 de setembro de 2025, advindo do procedimento administrativo nº 007/2024, referente a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2024.

O pedido foi instruído com a solicitação contida no memorando nº 006/2026 SEC, que apresentou justificativa para o aditivo de prazo, bem como com pesquisa de preços atestado que as condições permanecem vantajosas e dentro do preço de mercado, foi apresentada também, Dotação Orçamentária e disponibilidade financeira, vieram-me os autos para análise quanto ao solicitado.

II- ANÁLISE JURÍDICA

Cumprе destacar, de início, que a presente análise se restringe aos aspectos jurídicos relacionados à solicitação em exame, ficando expressamente ressaltados os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e/ou orçamentária, os quais não se inserem no âmbito de competência desta assessoria.

No assunto em análise verifica-se que a possibilidade da solicitação feita encontra-se consubstanciada nos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 que determina que:

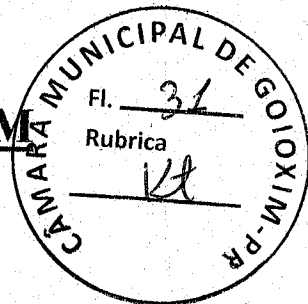
10/09/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Constata-se que trata de um serviço de natureza contínua, ou seja, um serviço necessário à administração para que desempenhe sua função e que se interrompido pode obstar a continuidade das atividades, e assim sendo, perfeita é a adequação da lei ao caso concreto diante de sua essencialidade, o que permite a prorrogação do serviço prestado. Ademais, nota-se que tal serviço vem sendo realizado sem qualquer prejuízo a Administração e são executados de maneira regular.

Assim a prestação de serviços poderá ter sua duração prorrogada por períodos iguais e sucessivos, com o objetivo de assegurar à Administração preços e condições mais vantajosas, respeitado o prazo máximo de vigência de dez anos.

Adequando o caso aos artigos acima mencionados, percebe-se que a sua prorrogação está amparada pelos dispositivos legais, não havendo óbice aparente a legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido a autorização superior da autoridade competente para tanto.

Insta frisar que a referida prorrogação é prevista contratualmente, conforme cláusula segunda do contrato originário n.º 007/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura

do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ademais, considerando ainda a previsão contida no edital, o qual expressamente determina a observância do Termo de Referência, e tendo em vista que o referido Termo de Referência, em seu item 1.3, contempla a

Otávio



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



possibilidade de prorrogação contratual, entende-se que há respaldo jurídico para a extensão da vigência do contrato, nos termos ali estabelecidos.

Ato contínuo, o reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade contratual autorizada pela Lei nº 14.133/21, para corrigir os efeitos da inflação, conforme vemos:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

No que se refere aos contratos administrativos, o art. 91 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que os aditamentos devem ser formalizados por escrito, integrando o processo que originou a contratação. Tais aditamentos devem ser divulgados e permanecer acessíveis ao público, sendo permitida a utilização da forma eletrônica para sua celebração. Além disso, a norma impõe a obrigatoriedade de verificação da regularidade fiscal do contratado.

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...) § 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento. § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Insta mencionar que o aditivo contratual a ser firmado deve estar em conformidade com o disposto no art. 89, combinado com o art. 92, da Lei nº 14.133/2021, conforme se observa:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-seão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de

Wtane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Observa-se a devida comprovação da existência de dotação orçamentária própria para atender à despesa, bem como a previsão de recursos financeiros suficientes para a sua execução, conforme memorando interno apresentado pela contabilidade.

Ademais, o reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade legal prevista na referida Lei, aplicável sempre que se fizer necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões nos serviços, obras ou compras contratados, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto na legislação vigente:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10/11/11



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

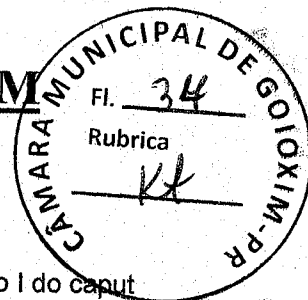
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Ao analisar o presente caso, verifica-se que o acréscimo solicitado no quantitativo contratual não ultrapassa 25% do valor originalmente contratado, estando, portanto, em conformidade com o limite estabelecido no inciso I, alínea "b", do art. 124, bem como no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que após a devida análise dos autos, constata-se o cumprimento de todas as exigências pertinentes, sendo o aditivo compatível com as disposições previstas no edital da contratação.

Entretanto, é imprescindível a emissão e comprovação dos documentos de regularidade fiscal, como condição necessária para a formalização do aditivo contratual.

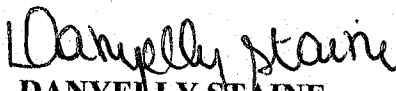
III-CONCLUSÃO

Ante o exposto e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal 14.133/2021, esta assessoria jurídica não vê óbice ao prosseguimento do feito, opinando, s.m.j, pela possibilidade jurídica do presente termo aditivo de prazo e valor, desde que devidamente revestido de documentação probatória.

É o parecer, o que se faz de forma meramente opinativa, cabendo decisão de mérito a autoridade competente, nos termos da jurisprudência pátria (MS 24073-DF, Relator Min. Carlos Velloso, INF296).

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Goioxim 28 de agosto de 2026.

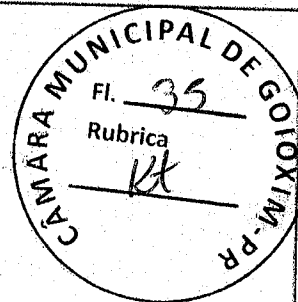

DANYELLY STAINE
OAB/PR 94.723



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



CADASTRO ECONÔMICO : 6877337

N.º 113017 / 2026

CONTRIBUINTE

DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA

LOGRADOURO/NÚMERO/COMPLEMENTO

AVENIDA - BOQUEIRAO, 1691, SALA 303

BAIRRO

MARECHAL RONDON

CIDADE

CANOAS

CEP

92022701

CPF/CNPJ

19.576.309/0001-52

PROTOCOLO

0 01/09/26

VALIDADE

30/11/26

DATA DE EXPEDIÇÃO

01/09/26

N.º DE AUTENTICIDADE

259.66C.DE0.69A

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer créditos que vierem a ser apurados, certificamos que revendo o cadastro fazendário municipal não constatamos débitos vencidos relativos ao contribuinte acima identificado.

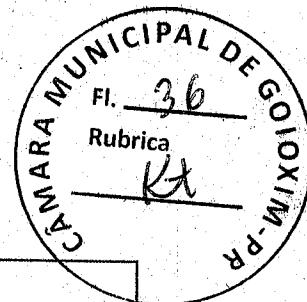
OBSERVAÇÕES

Certidão emitida as 10:27:16 do dia 01/09/2026

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.576.309/0001-52
Razão social: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Endereço: AV BOQUEIRAO 1691 SALA 303/ MARECHAL RONDON / CANOAS / RS / 92022-701

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2026 a 04/09/2026

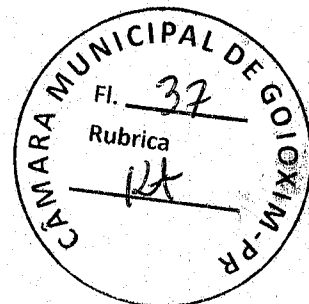
Certificação Número: 2026080622562145377842

Informação obtida em 01/09/2026 10:46:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39929454-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.576.309/0001-52

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

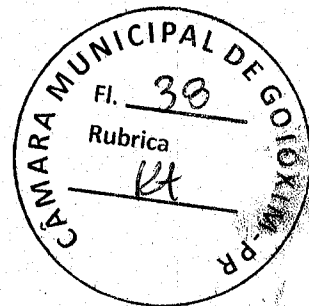
Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
CNPJ: 19.576.309/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

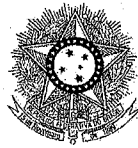
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:54 do dia 19/08/2026 <hora e data de Brasília>.

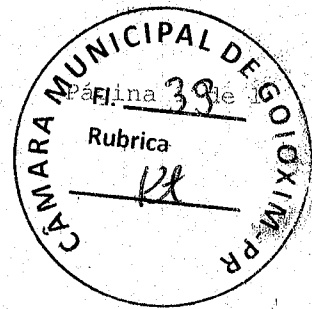
Válida até 15/02/2027.

Código de controle da certidão: **6D5E.F144.52F9.8A85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.576.309/0001-52
Certidão nº: 73707090/2026
Expedição: 01/09/2026, às 10:38:41
Validade: 28/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.576.309/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONSIDERANDO a justificativa apresentada quanto a vantajosidade da prorrogação contratual e o parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a natureza contínua dos serviços prestados, fundamentais à comunicação institucional e à transparência pública da Câmara;

CONSIDERANDO a pesquisa de preços atualizada, realizada com empresas do mesmo ramo por meio de pesquisa no PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas, que demonstrou que o valor mensal praticado pela empresa contratada permanece compatível e inferior à média de mercado;

CONSIDERANDO a regularidade contratual, com a empresa DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA-ME atendendo satisfatoriamente às cláusulas contratuais, sem apontamentos técnicos ou administrativos;

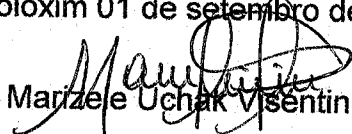
CONSIDERANDO o atendimento à economicidade e à eficiência na manutenção do serviço;

CONSIDERANDO a previsão contratual e editalícia que autoriza a prorrogação.

AUTORIZO a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024, com a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, totalizando 36 (Trinta e seis) meses de vigência, bem como o acréscimo no valor total em R\$ 94,96, passando o contrato a ter o valor global de R\$ 2.233,86 (dois mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

Determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de aditivo, e realize as publicações exigidas nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Goioxim 01 de setembro de 2026.


Marizele Uchak Visentin Vaz

Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM 41

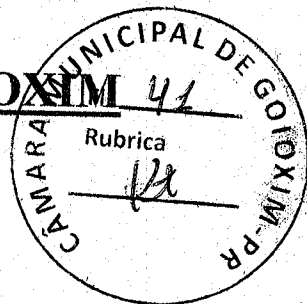
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01/2026 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. Marizele Uchak Visentin Vaz, brasileira, casada, residente na comunidade de Pinhalzinho, zona rural, S/N, neste município, portadora do CPF nº 023.461.439-01 e da Carteira de Identidade nº RG 7.957.480-5 SSP/PR, e empresa **DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.576.309/0001-52, estabelecida a Avenida Boqueirão, Bairro: Igara, nº 762, cidade de Canoas, Estado, CEP: 92.410-392 neste ato representada pelo proprietário o Sr. Álvaro Locatelli, portador da Cédula de Identidade Nº 5067232081 e CPF nº 938.131.630-91 residente e domiciliado na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Erva Mate, Bairro: Igara, nº 714, CEP: 94.412-550, considerando o constante no Contrato nº 007/2024, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024, sob as seguintes cláusulas e condições.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato 007/2024 para mais 12 (doze) meses, perfazendo 36 (trinta e seis) meses de vigência.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo terá o reajuste de 4,44%, pelo IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, perfazendo o valor global de R\$ 2.233,86 (Dois mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

3- CLÁUSULA TERCEIRA: A referida prorrogação encontra embasamento legal no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e no item 2.1.1 da Cláusula segunda do contrato original.

4- CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e de acordo com o contrato 007/2024.

5- CLÁUSULA QUINTA: Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, e, depois de lido e achado em ordem, foi assinado digitalmente pelos contraentes.

Goioxim, 01 de setembro de 2026.

Pela Contratante:

Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente da
Câmara Municipal de Goioxim

Pela Contratada:

Álvaro Locatelli
Sócio Administrador
Dynamika

Testemunhas:

NOME

NOME



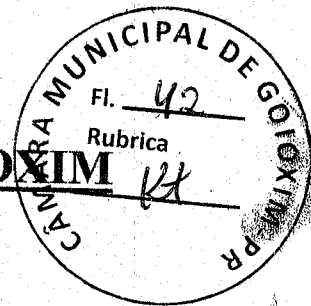
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01/2026
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATO: nº 007/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2024

OBJETO DO ADITIVO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da câmara de Goioxim.

CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA-ME

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Valor

VIGÊNCIA ANTERIOR: 24 (vinte e quatro) meses

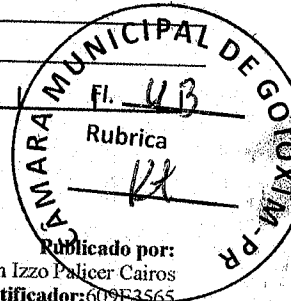
PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA ATUALIZADA: 36 (trinta e seis) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R\$ 94,96 (noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), passando o valor total para R\$ 2.233,86 (Dois mil duzentos e trinta e três centavos e oitenta e seis centavos).

ASSINATURA: 01/09/2025



12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2036-4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$641.987,00
00530.00518.09.02.06.20.1.601.3130 Emenda de Comissão da Saúde - 50410003 Proposta 09298629000126004	641.987,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$8.037,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)	8.037,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.9.2293-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$27.581,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	27.581,43
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.003.15.451.3.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$240.316,85
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	240.316,85

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$641.987,00
00530.00518.09.02.06.20.1.601.3130 Emenda de Comissão da Saúde - 50410003 Proposta 09298629000126004	641.987,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.2.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV. URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.15.452.3.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$8.037,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)	8.037,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.9.1215-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$2.581,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.581,43
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.003.15.451.3.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$240.316,85
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	240.316,85
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	
21.002.26.782.9.1210-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 01 de setembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:3D1D31CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repassa	Data	Valor
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO		
	ICS	01/09/2026	R\$ 405.875,11
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO		
	FUS	01/09/2026	R\$ 60.881,26
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO		
	FUNDEB	01/09/2026	R\$ 53.701,80
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO		
	SIMPLES NACIONAL	01/09/2026	R\$ 351,88

NACIONAL

Goioerê, 01 de setembro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:609E3565

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº
01/2026 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATO: nº 007/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2024

OBJETO DO ADITIVO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da câmara de Goioxim.

CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA-ME
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Valor

VIGÊNCIA ANTERIOR: 24 (vinte e quatro) meses

PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA ATUALIZADA: 36 (trinta e seis) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.107 da Lei Federal 14.133/2021.

DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R\$ 94,96 (noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), passando o valor total para R\$ 2.233,86 (Dois mil duzentos e trinta e três centavos e oitenta e seis centavos).

ASSINATURA: 01/09/2026

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:492D1D9C

MUNICIPIO DE GOIOXIM AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2026
PROCESSO Nº 86

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 043/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção, substituição e conserto de portas, janelas, espelhos e vidros em geral, destinados aos prédios públicos da Administração Municipal.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 02/09/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 09/09/2026 - das 8:00h às 14:00h.